

PROJETO DE LEI N.º 110/2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento corrente, até o limite do financiamento conforme abaixo:

06 - SECRETARIA MUN.DA CIDADE E MOB.URB

0602 - SEC.CIDADE E MOB.URBANA

0602 15 - URBANISMO

0602 15 452 - SERVICOS URBANOS

0602 15 462 0058 - MELHORAMENTO INFRA ESTRUTURA URBANA

0602 15 462 0058 1162 – AMPLIAÇÃO ILUMNAÇÃO PÚBLICA

0602 15 452 0058 1162 4490510000000 – OBRAS E INSTAÇÕES

0602 15 452 0058 1162 449051 1754 – Operação de crédito Badesul R\$ 500.000,00

06 - SECRETARIA MUN.DA CIDADE E MOB.URB

0602 - SEC.CIDADE E MOB.URBANA

0602 15 - URBANISMO

0602 15 452 - SERVICOS URBANOS

0602 15 462 0058 - MELHORAMENTO INFRA ESTRUTURA URBANA

0602 15 462 0058 1020 – PAVIM. VIAS URBANAS

0602 15 452 0058 1020 4490510000000 – OBRAS E INSTAÇÕES

0602 15 452 0058 1020 449051 1754 – operação de crédito Badesul R\$ 800.000,00

08 - SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

0802 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

0802 04 – ADMINISTRAÇÃO

0802 04 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0802 04 122 0010 - ADMINIST.GOVERNAMENTAL

0802 04 122 0010 1025 - EQUIP. VEICULOS E MAT. PERM. SECRETARIA

0802 04 122 0010 1025 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0802 04 122 0010 1025 449052 1754 – Operação de crédito Badesul R\$ 1.700.000,00

Art. 2º Servirão de recursos financeiros para dar suporte as aberturas de que trata o artigo anterior a operação de credito junto ao BADESCUL, aprovado pela lei 2.550/2025, no valor de R\$ 3.000.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

**Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Prefeita Municipal**

